

**LEI Nº 275/85**

Autoriza o Executivo Municipal a contratar com a Companhia Energética de Minas Gerais- CEMIG, o fornecimento de energia elétrica.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, Decretou, e eu, - em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artº.1º- O Executivo Municipal fica autorizado a assinar com a Companhia Energética de Minas Gerais- CEMIG, contrato de fornecimento de energia elétrica para iluminação pública, prédios municipais e bombas d'água, de acordo com a legislação federal em vigor.

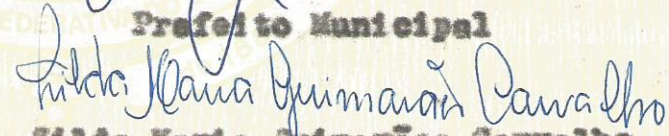
Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Seb.do Rio Verde, 16/Novembro/1985.


Nelson de Oliveira Marques

Prefeito Municipal


Zilda Maria Guimarães Carvalho

Oficial Administrativa